



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

EDITAL N° 159/2026

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (ESPECIALIZAÇÃO)

MODALIDADE À DISTÂNCIA (EAD) - 2º SEM 2026

CAMPUS MACHADO

REITORIA - IFSULDEMINAS


Endereço: Avenida Vicente Simões, 1111 - Bairro Nova Pouso Alegre - Pouso Alegre/MG

Telefone: (35) 3449-6189

E-mail para dúvidas sobre o Vestibular: vestibular@ifsuldeminas.edu.br

Site do vestibular para acesso ao edital e inscrições: <https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>

ACOMPANHAMENTO DE CANDIDATOS - FASE INSCRIÇÃO

Campus Machado	Telefone: (35) 3295-9738  E-mail: edin@ifsuldeminas.edu.br
-----------------------	--

ACOMPANHAMENTO DE CANDIDATOS - FASE MATRÍCULA

Campus Machado	Telefone: (35) 3295-9738  E-mail: edin@ifsuldeminas.edu.br
-----------------------	--

EDITAL Nº 159/2026 - PÓS-GRADUAÇÃO - 2º SEMESTRE 2026**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (ESPECIALIZAÇÃO) DO IFSULDEMINAS - 2º SEMESTRE DE 2026**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, no uso de suas atribuições, torna público o presente **EDITAL PARA INGRESSO DE DISCENTES NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO - 2º SEMESTRE DE 2026**, contendo as normas do processo seletivo para ingresso no curso de Pós-graduação *Lato sensu* (Especialização), na modalidade à distância, a ser ofertado pelo Campus **Machado**.

CRONOGRAMA

EVENTO / AÇÃO	DATA / HORÁRIO
Publicação do Edital	16 de junho de 2026
Inscrições	17 de junho - 8h a 17 de agosto - 17h59
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	18 de junho - 8h até 30 de junho - 17h59
Resultado Preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição	06 de julho - a partir das 14h
Recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição	06 de julho - 14h a 08 de julho - 17h59
Resultado Final da solicitação de isenção de taxa de inscrição	13 de julho - a partir das 14h
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	18 de agosto - final do expediente bancário
Lista Preliminar de Candidatos Inscritos	24 de agosto - a partir das 14h
Recurso quanto à ausência de nome na lista de inscritos	24 de agosto até 26 de agosto - 17h59
Lista Final de Candidatos Inscritos	27 de agosto - a partir das 14h
SORTEIO	28 de agosto - 10h
Resultado do sorteio: classificados e excedentes	28 de agosto - a partir das 14h
Solicitação de matrículas: da 1ª chamada	31 de agosto - a partir das 8h até 09 de setembro - 17h59
Entrevistas com a Comissão de Heteroidentificação: 1ª Chamada	01 de setembro até 11 de setembro
Resultado Preliminar: solicitação de matrícula da 1ª chamada	16 de setembro - a partir das 14h
Recurso: Heteroidentificação e Correção de dados da solicitação de matrícula da 1ª chamada	16 de setembro - a partir das 14h até 18 de setembro - 17h59

Resultado Final: solicitação de matrícula da 1ª chamada	22 de setembro - a partir das 14h
Lista de classificados: convocação para solicitação de matrículas para “classificados” e “aguardando vaga” - Convocação Geral	22 de setembro - a partir das 14h
Solicitação de matrículas: para “classificados” e “aguardando vaga” - Convocação Geral	23 de setembro - a partir das 8h até 30 de setembro - 17h59
Entrevistas com a Comissão de Heteroidentificação: para “classificados” e “aguardando vaga” - Convocação Geral	24 de setembro até 02 de outubro
Resultado Preliminar: solicitação de matrícula para “classificados” e “aguardando vaga” - Convocação Geral	06 de outubro - a partir das - 14h
Recurso: Heteroidentificação e Correção de dados da solicitação de matrícula para “classificados” e “aguardando vaga” - Convocação Geral	06 de outubro - a partir das 14h até 08 de outubro - 17h59
Resultado Final: solicitação de matrícula para “classificados” e “aguardando vaga” - Convocação Geral	09 de outubro - a partir das 14h

***A data de início das aulas será divulgada na página do campus referente ao curso de concorrência. Dúvidas entrar em contato com o campus.**

I. Todos os horários informados no cronograma acima têm como referência o horário de Brasília.

II. Caso haja necessidade, o cronograma poderá sofrer alterações, as quais serão devidamente publicadas, mediante retificação do presente edital e veiculação no site oficial do IFSULDEMINAS.

1. DA APRESENTAÇÃO DOS OBJETIVOS DO CURSO E DA MODALIDADE DE OFERTA

1.1. O curso de Pós-Graduação *Lato sensu* (Especialização) - objeto deste edital - encontra-se voltado para a seguinte área de atuação:

1.1.1. **Pós-graduação *Lato sensu* (Especialização) em Educação Especial e Inclusiva**: o curso tem por objetivo propiciar aos estudantes concluintes possibilidades de reflexão teórico/prática, bem como a inserção no campo educacional atual, o qual é norteado pelas políticas educacionais inclusivas.

MODALIDADE DA OFERTA: o curso é ofertado na modalidade EaD e **NÃO POSSUI** encontros presenciais.

[Informações sobre o curso: acesse aqui](#)

1.2. O curso de Especialização, objeto deste edital, é público e gratuito, não possuindo mensalidades, nem taxa de matrícula.

1.3. A única taxa cobrada refere-se à participação no processo seletivo.

2. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

2.1. O Curso de Pós-Graduação *Lato sensu* ofertado no presente edital tem como público-alvo:

Quadro 1 - Perfil do candidato

Curso	Campus ofertante	Público-alvo	Documentos Comprobatórios
Pós-graduação Lato sensu (Especialização) Educação Especial e Inclusiva	Machado	Ensino superior completo em qualquer área do conhecimento em curso reconhecido pelo MEC.	a) Diploma do curso de graduação reconhecido pelo MEC em qualquer área do conhecimento.

2.2. Somente serão aceitas as inscrições de candidatos portadores de diplomas de graduação cujos cursos tenham sido reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), de acordo com o disposto no **Quadro 1** do item **2.1**.

2.3. O candidato deverá comprovar a titulação comprobatória do público-alvo do curso no ato da solicitação de matrícula.

2.4. A inscrição no processo seletivo, a participação no sorteio e a eventual contemplação com vaga não garantem a efetivação da matrícula. Caso o candidato não apresente documentação que comprove a conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC, ou caso a formação apresentada não atenda aos critérios exigidos pelo curso, a matrícula não será efetivada.

2.5. Caso o candidato classificado não comprove a titulação exigida na configuração do público-alvo do curso, será eliminado do processo seletivo.

3. DAS VAGAS E SUA DISTRIBUIÇÃO

3.1. No total, serão ofertadas **800 vagas** neste edital, disponibilizadas conforme **Quadro 2** (abaixo), distribuídas em:

- a) vagas de ampla concorrência;
- b) vagas reservadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e
- c) vagas reservadas a pessoas com deficiência.

Quadro 2 - Quadro de vagas

Curso	Campus ofertante	Duração	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Reservadas Pessoa com Deficiência (PcD)	Vagas Reservadas Pretos, Pardos, Indígenas	Total de vagas
Pós-graduação Lato sensu (Especialização) Educação Especial e Inclusiva	Machado	12 meses	560	40	200	800

***Caso não haja o preenchimento de 70% das vagas oferecidas no curso, até o término das chamadas previstas no edital, reserva-se ao campus o direito de não oferecê-lo.**

3.2. Haverá reserva de 25% das vagas para candidatos que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, conforme apresentado no **Quadro 2**.

3.2.1. Haverá reserva de 5% das vagas para candidatos que sejam pessoas com deficiência, conforme apresentado no **Quadro 2**.

3.3. No ato da inscrição, o candidato deverá optar se concorrerá:

- a) às vagas de ampla concorrência;
- b) às vagas reservadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas; ou
- c) às vagas reservadas para pessoas com deficiência.

3.3.1. Os candidatos que se inscreverem às vagas reservadas participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios para aprovação.

3.4. Todas as vagas serão preenchidas, **primeiramente, de acordo com a classificação do candidato em ampla concorrência**, ainda que o candidato tenha optado por se inscrever nas vagas reservadas para autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, ou às vagas reservadas a pessoas com deficiência.

3.5. Caso não sejam contemplados dentre as vagas de ampla concorrência, os candidatos que optaram por se inscrever nas vagas reservadas, serão classificados em listagem específica.

3.6. Caso o candidato convocado para matrícula nas vagas reservadas tenha seu pedido indeferido na análise de sua opção de concorrência, poderá ser convocado para ocupar vaga na lista de ampla concorrência nas chamadas seguintes, respeitada a ordem de classificação.

3.7. Os candidatos aprovados dentro das vagas reservadas deverão comprovar a sua condição, por meio de inserção de documentos comprobatórios no sistema, no momento da solicitação de matrícula, conforme **item 13** deste edital.

3.8. O candidato que for indeferido pela análise da Comissão de Heteroidentificação, ou que não apresentar as cartas de recomendação (*indígenas*) ou comprovação de situação de quilombola, ou que não for considerado pessoa com deficiência, caso aprovado no processo seletivo, perderá o direito à vaga reservada, concorrendo apenas às vagas da ampla concorrência.

3.9. O IFSULDEMINAS constituirá Comissão de Heteroidentificação para verificação da veracidade da autodeclaração de preto ou pardo que o candidato fez no momento da inscrição, para as vagas destinadas aos pretos ou pardos, nos termos dos normativos internos institucionais e observados, como referência procedimental, os parâmetros da Portaria nº 18/2012 do Ministério da Educação - MEC e a Portaria nº 4/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.

3.10. Na ausência de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.11. VAGAS RESERVADAS A SERVIDORES DO IFSULDEMINAS

3.11.1. Em conformidade com o disposto na **Instrução Normativa Conjunta PROGEP/PPPI nº 2/2025**, serão disponibilizadas vagas adicionais, além do quantitativo informado no quadro 2 deste edital, destinadas exclusivamente a servidores em atividade no IFSULDEMINAS.

3.11.2. O quantitativo de vagas a ser disponibilizado aos servidores do IFSULDEMINAS será equivalente a 10% das vagas totais ofertadas no edital, limitada ao máximo de 10 vagas por curso. As vagas destinadas exclusivamente a servidores do IFSULDEMINAS constituem vagas adicionais, não integrando o quantitativo de vagas previsto no Quadro 2 deste edital. O quantitativo exato por curso será definido e publicado em edital complementar específico, nos termos da Instrução Normativa Conjunta PROGEP/PPPI nº 2/2025.

3.11.2.1. O percentual de que trata o item anterior será calculado sobre o total de vagas regulares, com arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, quando resultar em fração.

3.11.3. As vagas destinadas exclusivamente a servidores do IFSULDEMINAS e o respectivo processo seletivo para sua ocupação serão objeto de edital próprio, complementar a este, a ser publicado e conduzido pela Coordenação de Pós-Graduação (CPPG), vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PPPI), observadas as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa Conjunta PROGEP/PPPI nº 02/2025.

3.11.3.1. O edital específico poderá adotar cronograma próprio, observados os prazos necessários ao início das atividades acadêmicas do curso.

3.11.3.2. A seleção dos servidores observará os critérios e procedimentos definidos no referido edital

complementar.

3.11.4. Por se tratar de reserva de vagas específicas e exclusivas para os servidores do IFSULDEMINAS, o edital complementar não apresentará reserva de vagas de caráter étnico ou social, sendo que todos os candidatos concorrerão às vagas em ampla concorrência, observados os demais critérios de classificação estabelecidos no edital.

3.11.5. Em hipótese alguma as vagas ofertadas a servidores serão remanejadas para a oferta ao público geral. De igual modo, as vagas ofertadas ao público geral não serão remanejadas para servidores do IFSULDEMINAS.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os estudantes concluintes dos cursos regidos por este edital terão habilitação conforme indicada no **Quadro 3**.

Quadro 3 - Quadro de habilitação

Curso	Habilitação
Pós-graduação <i>Lato sensu</i> (Especialização) em Educação Especial e Inclusiva	Especialista em Educação Especial e Inclusiva

4.2. O atendimento da solicitação de matrícula do candidato, ainda que este seja selecionado por sorteio eletrônico, será condicionado à apresentação da documentação comprobatória da habilitação indicada, para cada curso, no quadro 3.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente pela Internet, nas datas e horários constantes no cronograma deste edital.

5.2. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá:

- acessar a página do vestibular IFSULDEMINAS - <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen>;
- clicar na opção **Inscriva-se/Acompanhe sua inscrição**;
- fazer o login na plataforma gov.br;
- preencher todos os campos obrigatórios apresentados nas etapas da inscrição.

5.2.1. Em relação à plataforma gov.br:

- Caso o candidato não possua cadastro na plataforma gov.br, deverá efetuar seu cadastro na conta gov.br no endereço <https://sso.acesso.gov.br/> OU
- Caso possua cadastro no gov.br, deve inserir o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha.

5.2.2. Recomenda-se que o candidato faça a inscrição utilizando computadores ou notebooks, por meio dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome em suas versões mais recentes.

5.3. Para este processo seletivo, será cobrada taxa de inscrição no valor de **R\$ 20,00** (Vinte reais).

5.4. No momento da inscrição, deverão ser informados:

- Número do Registro Geral (RG) do próprio candidato.
Caso o candidato seja portador do novo documento de identificação nacional (CIN), no campo destinado ao RG deverá ser informado o número do CPF.
- Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do próprio candidato.

Se o candidato não possuir CPF, não poderá se inscrever neste edital.

Não poderá ser realizada a inscrição com o CPF de terceiros, mesmo que seja parente ou responsável legal do candidato.

5.5. Se o candidato for estrangeiro, deverá indicar o número da carteira de estrangeiro ou número do passaporte visado.

5.6. No ato da inscrição, o candidato deverá escolher, obrigatoriamente:

- a) O edital no qual deseja se inscrever - Edital XXX/2026 - Pós-graduação EaD - 2º Semestre de 2026;
- b) O campus no qual deseja se inscrever;
- c) O curso no qual deseja se inscrever;
- d) O tipo de vaga - Ampla Concorrência **OU** Ação Afirmativa **OU** PcD Geral.

5.7. O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar um endereço de e-mail válido e ativo, para receber as comunicações sobre o processo seletivo.

5.7.1. O IFSULDEMINAS recomenda que o candidato não utilize e-mail de domínio @bol ou @uol, pois estes contêm filtros que impedem a chegada de e-mails institucionais.

5.8. Os campi disponibilizarão computadores para inscrição para os candidatos que não têm acesso à internet.

5.9. Ao final da inscrição, o candidato deverá responder à Pesquisa - Perfil do ingressante - presente no sistema de inscrições. **As informações fornecidas pelo candidato têm a finalidade de coleta de dados institucionais para análises futuras e não comprometem a inscrição, bem como não garantem o recebimento de auxílios.**

5.10. Na constatação de alguma informação incorreta nos dados fornecidos para inscrição, o candidato poderá acessá-la por meio do sistema e realizar as alterações necessárias **até o final do prazo de inscrições.**

5.10.1. Caso não consiga realizar as alterações necessárias, o candidato deverá solicitar ajuda à Coordenadoria de Pós-graduação, pelo e-mail posgraduacao@ifsuldeminas.edu.br, **até o final do prazo de inscrições**, não sendo, em hipótese alguma, aceitas reclamações ou alterações após esta data.

ATENÇÃO!

Para que a Diretoria de Ingresso possa ajudar, é necessário que o candidato informe no seu e-mail o seu nome completo e, se possível, o número de sua inscrição neste edital ou CPF.

5.11. Ao realizar a inscrição, o candidato estará, automaticamente, concordando com o edital e com as normas que regem este Processo Seletivo.

6. TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. O valor da taxa de inscrição deste edital é de **R\$ 20,00 (Vinte reais)**.

6.2. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado por meio de PIX, cartão de crédito, cartão de débito, carteira digital ou Guia de Recolhimento da União (GRU).

6.2.1. Caso opte pelo pagamento via GRU, o candidato deverá imprimir esta guia, no próprio sistema de inscrição, e efetuar o pagamento **somente nas agências do Banco do Brasil**, até a data limite impressa na guia e indicada no cronograma deste edital.

6.2.2. O candidato poderá imprimir quantas guias forem necessárias, desde que respeitado o prazo limite para pagamento da GRU definido no cronograma deste edital, considerando o horário de funcionamento do Banco do Brasil.

6.2.3. Caso seja necessário imprimir a segunda via da GRU, o candidato deverá acessar sua inscrição por

meio do sistema e clicar em “Acompanhe sua Inscrição”, depois em “Imprimir 2ª via da GRU”.

6.2.4. Só será considerada válida GRU emitida pelo sistema de inscrições do IFSULDEMINAS, devidamente identificada por layout próprio, estando o candidato sujeito à perda de inscrição paga com GRU emitida pelo site da Receita Federal e/ou paga fora do prazo limite estipulado por este edital.

6.3. Independente da forma de pagamento escolhida, a taxa de inscrição deverá ser paga até a data indicada no cronograma deste edital.

ATENÇÃO!

Não serão aceitos pagamentos realizados após o prazo, mesmo que o banco aceite o pagamento do boleto. Em caso de pagamento agendado, verifique se o agendamento foi realizado dentro do prazo estabelecido no cronograma.

6.4. Somente serão confirmadas as inscrições dos candidatos que realizaram o pagamento da taxa de inscrição no prazo ou que tiverem seu pedido de isenção DEFERIDO (ACEITO).

6.4.1. Após o pagamento da inscrição ter sido processado, o status deverá ser “confirmada”.

6.4.2. Os pagamentos são processados diariamente pela Coordenadoria de Pós-graduação, entretanto, dada a necessidade de compensação bancária, as inscrições podem demorar até 3 (três) dias úteis para serem confirmadas no sistema.

ATENÇÃO!

Em caso de dúvidas sobre o pagamento, entre em contato com a Coordenadoria de Pós-graduação:
posgraduacao@ifsuldeminas.edu.br

7. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Em conformidade com a Lei nº 12.799/2013, para solicitar a isenção, o candidato deverá cumprir os seguintes requisitos:

- a) comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e meio (**R\$ 2.431,50**); E
- b) ter concluído o **Ensino Médio** em escola da rede pública ou com bolsa integral em escola da rede privada.

7.2. Para comprovar sua situação de vulnerabilidade socioeconômica, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar ou declaração de **Ensino Médio** em escola pública, ou comprovante de bolsa integral para aqueles que estudaram em escolas particulares;
- b) Folha Resumo do Cadastro Único ou Comprovante de Cadastro atualizado nos últimos 2 (dois) anos* – A Folha Resumo poderá ser apresentada, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família ou Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, ou poderá ser obtida por meio do link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico.

ATENÇÃO!

Quem não atualizou o Cadastro Único (**CADÚnico**) nos últimos 2 (dois) anos, deverá procurar o órgão responsável no município em que reside para atualizá-lo. As informações apresentadas no **CADÚnico** são de inteira responsabilidade do candidato.

Parágrafo único: O candidato declara, sob as penas da lei, que as informações constantes no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚnico), utilizadas para a comprovação de renda, são verdadeiras e atuais, responsabilizando-se integralmente por sua veracidade. A constatação de qualquer irregularidade implicará na perda do direito à isenção e/ou matrícula, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7.2.1. O solicitante de isenção da taxa de inscrição que apresentar CADÚnico desatualizado **E/OU** com faixa de renda per capita superior a 1 salário mínimo e meio (**R\$ 2.431,50**) terá o pedido de isenção de taxa NEGADO.

7.3. O candidato poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição, no período definido no cronograma do edital, no próprio sistema de inscrição.

7.3.1. Para isso, o candidato deverá:

1º - realizar a sua inscrição na página do vestibular IFSULDEMINAS e **NÃO** efetuar o pagamento da taxa de inscrição;

2º - realizar o pedido de isenção de taxa de inscrição, no próprio sistema de inscrição, anexando os documentos exigidos.

3º - acompanhar a análise do pedido de isenção, no próprio sistema de inscrição e/ou na página deste edital, acessando, no **CRONOGRAMA**, o item **Resultado preliminar: isenção da taxa de inscrição:**

- se o pedido for ACEITO (DEFERIDO), não será necessário realizar o pagamento da inscrição, devendo esta constar como “confirmada”;
- caso o resultado seja NEGADO (INDEFERIDO), poderá haver apresentação de recurso, por parte do candidato, devendo anexar novamente os dois documentos indicados no item 7.2.
- se, após recurso, o pedido permanecer NEGADO (INDEFERIDO), deverá ser feito o pagamento até o **último dia para pagamento da taxa de inscrição**, indicado no cronograma deste edital.

7.3.2. Os documentos obrigatórios para isenção da taxa de inscrição deverão estar em formato PDF e anexados nos campos próprios do sistema de inscrição.

7.4. Não serão aceitas solicitações ou documentos enviados por outro meio que não seja indicado no item 7.3.1.

7.5. A Diretoria de Ingresso divulgará, na data definida no cronograma, uma lista preliminar com os candidatos contemplados com a isenção da taxa de inscrição. O resultado não será fornecido via telefone, ou e-mail.

7.6. Após a publicação do resultado preliminar, será concedido prazo de recurso, conforme definido no cronograma do edital, para que candidatos com pedido NEGADO (INDEFERIDO) possam apresentar documentos complementares, conforme o **item 12**.

7.7. Após a análise dos recursos apresentados, será publicado o resultado final na data definida no cronograma, contra o qual não caberá mais recurso.

7.8. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição realizado antes da divulgação dos resultados de pedidos de isenção não será devolvido pelo IFSULDEMINAS, ainda que o candidato tenha sido contemplado com a isenção.

8. UTILIZAÇÃO DO NOME SOCIAL

8.1. O candidato travesti ou transexual que desejar ser atendido pelo nome social e pelo gênero com o qual se identifica, conforme determina o Decreto nº 8.727/16, poderá solicitá-lo em campo especial para tal finalidade, no ato da inscrição, no sistema de inscrição online.

8.1.1. Para utilização do nome social, o candidato deve indicar a opção “Outros” no campo gênero e cadastrar o nome com o qual se identifica no campo exibido na tela.

8.2. Nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.727/16, o IFSULDEMINAS poderá empregar o nome civil da pessoa travesti ou transexual, acompanhado do nome social, apenas quando estritamente necessário ao atendimento do interesse público e à salvaguarda de direitos de terceiros.

8.3. Constará nos documentos oficiais o nome social quando expressamente requerido, acompanhado do respectivo nome civil.

9. COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO

9.1. O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) é o documento que comprova a inscrição e reúne as informações necessárias para orientar o candidato.

9.2. O CDI será disponibilizado na data prevista no cronograma deste processo seletivo, no ambiente de inscrição do candidato no vestibular.

9.3. Em caso de problemas na visualização do CDI, o candidato deverá solicitar orientação, imediatamente, por meio dos endereços eletrônicos: vestibular@ifsuldeminas.edu.br ou posgraduacao@ifsuldeminas.edu.br.

9.4. O candidato que encontrar qualquer erro ou inconsistência em seu CDI, deverá solicitar imediatamente a correção, enviando um e-mail para: vestibular@ifsuldeminas.edu.br ou posgraduacao@ifsuldeminas.edu.br.

9.5. A Diretoria de Ingresso do IFSULDEMINAS não se responsabiliza pelos atendimentos realizados fora dos canais oficiais do processo seletivo.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. O preenchimento das vagas dos cursos de Pós-graduação *Lato sensu*, objeto deste edital, será realizado mediante **sorteio eletrônico**, que classifica aleatoriamente os candidatos.

10.2. Encerrado o período de inscrições, será publicada a Lista Preliminar de Candidatos Inscritos com os nomes dos candidatos cuja inscrição constar como **“Confirmada”** no sistema.

10.3. Após a divulgação da listagem preliminar, será aberto prazo para interposição de recursos, destinado aos candidatos que não constarem na lista de inscrições confirmadas, mesmo tendo efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

10.4. Finalizado o período de recursos, será publicada a Lista Final de Candidatos Inscritos. Estarão aptos ao sorteio todos os candidatos inscritos neste edital, cujo status da inscrição seja **“Confirmada”**.

10.5. No sorteio eletrônico serão classificados, de forma aleatória, os candidatos que tiverem sua inscrição confirmada e forem considerados aptos para participar do sorteio.

10.6. O sorteio será realizado na data indicada no Cronograma do Processo Seletivo, pela Diretoria de Ingresso, localizada na Reitoria do IFSULDEMINAS, Av. Vicente Simões, nº 1111, Nova Pousa Alegre - MG - CEP: 37553-465 - Pousa Alegre/MG.

10.7. O sorteio eletrônico será realizado pela Diretoria de Ingresso uma única vez e gravado para fins de registro e auditoria.

10.8. O sorteio será realizado entre todos os candidatos com inscrição confirmada, primeiramente para ampla concorrência e, posteriormente, para as categorias de reserva de vagas. Assim, todos os candidatos, independentemente de sua opção por vaga reservada, constarão na lista de ampla concorrência.

10.9. Os candidatos optantes pela reserva de vagas não contemplados em primeira chamada permanecerão nas respectivas ações afirmativas, podendo ser convocados para matrícula em chamadas posteriores, conforme a ordem de classificação e a opção de concorrência.

10.10. Caso os candidatos concorrentes às ações afirmativas não sejam contemplados nas vagas da ampla concorrência, participarão da classificação dentro dos respectivos grupos de ações afirmativas previstos neste edital.

10.11. Caso o candidato convocado para matrícula em vaga reservada tenha sua condição de concorrência indeferida, poderá ser convocado para vaga de ampla concorrência, conforme a ordem de classificação.

10.12. Não caberá recurso contra o resultado do sorteio eletrônico.

10.13. Para alguns cursos ofertados neste edital, a matrícula estará condicionada à comprovação da formação acadêmica em área específica, conforme o **Quadro 1 – Perfil do Candidato**. O candidato que não apresentar a comprovação exigida terá sua matrícula indeferida, independentemente do pagamento da taxa de inscrição, da obtenção de isenção ou mesmo de ter sido contemplado com vaga no sorteio eletrônico.

10.13.1. Para os cursos que exigem formação em área específica, a secretaria do campus, no ato da matrícula, analisará os documentos comprobatórios da formação acadêmica, indeferindo as solicitações dos candidatos cuja formação não atender aos critérios estabelecidos neste edital.

11. DOS RESULTADOS

11.1. Todos os resultados deste edital serão publicados oficialmente no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS: <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen>, nas datas definidas no cronograma deste edital.

11.2. Após o sorteio, será divulgado o resultado final, contendo os candidatos classificados na ordem do sorteio, com o status 'Classificado' (para os contemplados) e 'Excedente' (para os demais).

11.3. Em nenhuma hipótese será fornecido qualquer tipo de resultado do Processo Seletivo de que trata este edital por telefone, e-mail ou fax.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os prazos para interposição de cada tipo de recurso constam no cronograma deste edital.

POSSIBILIDADE DE RECURSO	FORMA DE RECURSO
Pedido de isenção de <u>taxa de inscrição negado</u>	Acesse o sistema de inscrição: Clique Aqui
Pedido de matrícula <u>negado</u> , devido à/ao: - documentação pessoal incorreta/incompleta; - documentação da condição de Pessoa com Deficiência (PcD) incorreta/incompleta; - documentação da condição de indígena ou quilombola incorreta/incompleta.	Acesse a plataforma gov.br
Condição <u>negra (preto/parda)</u> não confirmada pela Comissão de Heteroidentificação Complementar	Preencha o Formulário: Clique Aqui

12.1.1. Para análise dos recursos interpostos, serão considerados os registros de data e hora do preenchimento do formulário pelo candidato.

12.2. Os recursos interpostos fora do prazo ao qual se destinam serão negados, sem passar por análise.

ATENÇÃO!

Quanto à situação descrita no item anterior, se o candidato entrar com recurso referente à não confirmação de sua condição negra (preta/parda) na entrevista de heteroidentificação, realizada na 1ª chamada, durante o período destinado ao recurso referente à Convocação Geral, este recurso será imediatamente NEGADO (INDEFERIDO).

12.3. Os recursos devem ser devidamente justificados, elaborados com clareza, contendo informações e dados suficientes para sua análise.

12.4. Não serão aceitos recursos enviados em outro formato ou de maneira diferente da definida nos itens acima, tampouco recursos enviados por correio, por e-mail, por telefone ou por meio de outras formas de comunicação.

12.5. NÃO terá direito à correção de dados do pedido de matrícula o candidato que realizou o pedido de matrícula:

- a. fora do prazo definido para a respectiva chamada;
- b. de modo incompleto;
- c. com inserção de documentos em branco.

12.6. Os recursos serão analisados e terão uma decisão terminativa, constituindo-se única e última instância. Os resultados serão divulgados na página do edital, no site do Vestibular IFSULDEMINAS: <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen>.

12.7. Os resultados das análises dos recursos deverão ser verificados pelos candidatos nas publicações dos resultados finais, para cada caso.

12.8. Contra o resultado final de cada etapa não caberá novo recurso administrativo.

13. CHAMADAS

13.1. A divulgação do **Resultado Final**, contendo o resultado do sorteio eletrônico, constituirá a convocação oficial dos candidatos classificados para o pedido de matrícula em 1ª Chamada:

- a) candidato com o status **"CLASSIFICADO"**: poderá solicitar matrícula, pois está listado dentro do número de vagas disponíveis para preenchimento.
- b) candidato com o status **"EXCEDENTE"**: não poderá solicitar matrícula neste momento, porque está listado fora do número de vagas disponíveis para preenchimento, devendo, portanto, acompanhar a próxima chamada do edital.

13.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar a publicação da lista de classificados em 1ª Chamada e solicitar matrícula no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

13.2. Em caso de não preenchimento das vagas após o término da 1ª Chamada, será realizada a Convocação Geral, respeitando-se a ordem de classificação e os grupos de concorrência, caso ainda restem candidatos na condição de excedentes.

13.3. Na **CONVOCAÇÃO GERAL**, os candidatos serão convocados para solicitar matrícula, conforme a seguinte nomenclatura:

- a) **"CLASSIFICADO"**: poderá solicitar matrícula, pois está listado dentro do número de vagas disponíveis para preenchimento;
- b) **"AGUARDANDO VAGA"**: poderá solicitar matrícula, com expectativa de ser matriculado, porque sua posição está fora do número exato de vagas disponíveis naquele momento.

13.3.1. Na ausência de candidatos na lista de excedentes das vagas destinadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, bem como das vagas destinadas a pessoas com deficiência, as respectivas vagas serão remanejadas para a lista de ampla concorrência.

13.3.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar a publicação da lista de Convocação Geral e solicitar matrícula no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

13.4. Na Convocação Geral, todos os candidatos, **CLASSIFICADOS** e **AGUARDANDO VAGA**, poderão solicitar matrícula, independentemente da posição que ocupam nas listas, no mesmo prazo, conforme indicado no cronograma deste edital.

13.4.1. Na Convocação Geral, o candidato que estiver tanto na lista das ações afirmativas, quanto na lista de ampla concorrência, deverá optar pelo pedido de matrícula em apenas uma das duas listas, sendo de sua responsabilidade a escolha da concorrência na qual tem maior chance de ser matriculado.

13.4.2. O candidato fará a escolha da concorrência em que deseja pedir sua matrícula e, iniciado o pedido, automaticamente abrirá mão de ser convocado pela outra concorrência.

13.5. Candidatos que não realizarem o pedido de matrícula dentro do prazo, ou que, tendo-o iniciado, constarem com o status **INCOMPLETO**, após o prazo definido em edital, serão considerados como desistentes.

13.6. Após o pedido de matrícula, será concedido o prazo de recurso para correção dos documentos necessários, exclusivamente para aqueles que realizaram esse pedido no prazo, conforme cronograma.

13.7. Durante o período de pedido de matrícula, todas as solicitações constarão com o status **EM ANÁLISE**.

13.8. Finalizadas as análises dos pedidos de matrícula dos candidatos **CLASSIFICADOS**, o candidato com status **AGUARDANDO VAGA** poderá ter seu pedido convertido em matrícula, se houver vagas disponíveis, respeitando-se a ordem de classificação e a opção de concorrência.

13.9. As análises dos documentos encaminhados pelos candidatos com status **AGUARDANDO VAGA** serão feitas até o preenchimento das vagas do curso ou até que se atinja o percentual máximo de 20% da carga horária do semestre.

13.10. Após os procedimentos descritos nos itens **13.1 a 13.9**, se restarem vagas a serem ocupadas, a Coordenadoria de Pós-graduação, mediante consulta aos campi ofertantes, poderá realizar um edital de vagas remanescentes.

13.11. A realização de edital de vagas remanescentes somente ocorrerá se **TODOS** os candidatos com o status **AGUARDANDO VAGA** que solicitaram matrícula na Convocação Geral tiverem suas solicitações analisadas pela secretaria do campus ofertante.

13.12. O edital de vagas remanescentes, caso seja ofertado, deverá ser publicado na página do IFSULDEMINAS: <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen>.

14. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

14.1. Os candidatos classificados dentro das vagas disponíveis serão convocados a realizar solicitação de matrícula, conforme cronograma deste edital.

14.2. A solicitação de matrícula, com o envio dos documentos, não garante a vaga no curso. A matrícula somente será efetivada após a análise e aprovação dos documentos enviados dentro do prazo previsto em cronograma, bem como o cumprimento de todas as condições necessárias previstas. Qualquer inconsistência ou ausência de documentação poderá impedir a efetivação da matrícula.

14.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar, pelo mesmo link utilizado para a solicitação de matrícula, o andamento do processo. Caso haja necessidade de correções ou complementações, o candidato deverá providenciar e anexar os documentos exigidos dentro do prazo estabelecido no cronograma do edital, sob o risco de sua matrícula ser indeferida.

14.4. Documentos pessoais obrigatórios para todos os candidatos (independentemente da opção de concorrência):

Todos os candidatos deverão providenciar a seguinte documentação, em versão digital ou digitalizada em formato PDF ou JPG, para envio online via plataforma gov.br.

1. Documento de identificação oficial com foto:

- a) carteira de identidade (RG) frente e verso; **OU**
- b) carteira de identidade nacional (CIN); **OU**
- c) carteira nacional de habilitação (CNH); **OU**
- d) carteiras de identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Polícia Federal; **OU**
- e) documentos expedidos por ordem e conselhos profissionais.

Para os candidatos estrangeiros, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Registro Nacional de Estrangeiros - RNE; **OU**
- b) Carteira de Registro Nacional de Migrante - CRNM; **OU**
- c) Agendamento para registro na Polícia Federal; **OU**
- d) Passaporte com visto ativo, constando as páginas de identificação do passaporte, do visto e do carimbo de entrada no país.

2. Certidão de Nascimento ou de casamento;

3. Número do CPF (cadastro de pessoa física);

4. Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com idade superior a 18 anos e inferior a 45 anos;

Será aceito, de forma provisória, o comprovante de alistamento militar, cabendo ao candidato apresentar posteriormente o documento definitivo, no prazo fixado pela instituição.

5. Número do Título de Eleitor para maiores de 18 anos;

Aos **conscritos** (jovens que estão prestando o serviço militar), nos termos do art. 14, § 2º da Constituição, com idade superior a 18 anos e que ainda não possuem o título eleitoral é vedado o alistamento eleitoral, ou seja, não poderão requerer o título eleitoral enquanto estiverem prestando o serviço militar. Nestes casos deverá ser apresentada a declaração de convocação do serviço militar.

6. Comprovante de quitação eleitoral

O candidato que disponha do comprovante de quitação eleitoral, poderá anexá-lo em campo próprio na sua solicitação de matrícula. O comprovante pode ser obtido por meio físico, solicitando-se diretamente ao Cartório Eleitoral ou, por meio digital, acessando-se o portal do Tribunal Superior Eleitoral por meio do link: [Certidão de quitação eleitoral — Tribunal Superior Eleitoral](#).

OBS.: Para candidato que não disponha de tal comprovante, este será obtido pela secretaria de cada Campus, mediante consulta online à base de dados da administração, conforme disposto na Portaria Ministerial nº 176, de 25 de junho de 2017. Caso haja inconsistência no cadastro que impeça a geração do atestado de quitação eleitoral, pela secretaria, por meio de consulta online ou o candidato possua pendências na justiça eleitoral, a secretaria do campus solicitará ao candidato a apresentação do certificado de quitação eleitoral, no prazo máximo de 90 dias, contados a partir do deferimento da solicitação de matrícula.

7. Endereço de residência;

8. 01 fotografia semelhante ao formato 3x4

Deverá ser nítida, individual, colorida, que enquadre desde a cabeça até os ombros. A foto deve mostrar o rosto inteiro, não sendo permitido o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);

14.5. Documentos de escolaridade obrigatórios (independentemente da opção de concorrência):

Todos os candidatos deverão providenciar a seguinte documentação, em versão digital ou digitalizada em formato PDF ou JPG, para envio online via plataforma gov.br.

1. Documento que comprove a conclusão da graduação, sendo aceitos:
 - a) Certificado/Certidão de Conclusão de Curso, devidamente assinada, com carimbo da instituição ou autenticação digital, contendo data prevista para entrega da documentação definitiva OU;
 - b) Diploma e Histórico Escolar da graduação.

OBS.: Em casos que forem apresentadas certidões ou certificados de conclusão da graduação, há necessidade de apresentação do diploma no prazo máximo de 120 dias, contados a partir do deferimento da solicitação de matrícula.

14.6. Documentos específicos obrigatórios para candidatos:

Quilombolas:

1. Declaração de pertencimento étnico (modelo Anexo IV).

Indígenas:

1. Declaração de pertencimento étnico (modelo Anexo IV);
2. Memorial descritivo (modelo Anexo V).

Pessoa com deficiência - Fibromialgia:

1. Laudo legível, emitido por médico especialista ou generalista habilitado, com identificação do CID correspondente, histórico clínico e descrição das limitações funcionais observadas **OU**

Laudo legível, emitido por médico especialista ou generalista habilitado, com identificação do CID correspondente **E**

2. Relatório descritivo das limitações funcionais decorrentes da condição, elaborado pelo médico ou outro profissional da área da saúde (por exemplo, fisioterapeuta, reumatologista, psiquiatra, psicólogo), devidamente assinado e carimbado, com a indicação do nível de comprometimento da autonomia e da funcionalidade do candidato, de modo a possibilitar análise da compatibilidade com a reserva de vagas PcD.

Pessoa com outras deficiências:

1. Laudo médico com CID, com validade de 24 meses a partir da data da emissão **OU**
2. Laudo caracterizador de deficiência (modelo Anexo II)

14.7. A documentação geral de solicitação de matrícula e suas correções, que deverão ser apresentadas por todos os candidatos, serão analisadas pela Secretaria de Registros Acadêmicos de cada campus.

14.8. A documentação de comprovação da condição de indígena ou de quilombola e suas correções serão analisadas pela Comissão de Análise das Ações Afirmativas de cada campus.

14.9. A autodeclaração de preto ou pardo será confirmada por meio da entrevista da Comissão de Heteroidentificação de cada campus e o recurso será analisado pela Comissão Recursal composta por servidores da Reitoria.

- 14.10.** O laudo médico para comprovação de deficiência, bem como o respectivo recurso serão verificados pelo Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE de cada campus.
- 14.11.** Caso aprovado em ampla concorrência ou vagas reservadas para qualquer ação afirmativa, o candidato que não apresentar a documentação exigida para matrícula no prazo estipulado perderá o direito à vaga concorrida.
- 14.12.** Caso a Comissão de Análise Documental verifique incompatibilidade entre a concorrência escolhida e os documentos comprobatórios, estes serão negados e o candidato poderá apresentar novos documentos que comprovem a sua condição com relação à concorrência escolhida, no prazo de recurso.
- 14.13.** Documentos enviados que estejam ilegíveis, borrados ou digitalizados de forma incompleta (com partes faltando) serão negados, sendo possível ao candidato atualizar as informações e apresentar novos documentos legíveis no prazo de recurso.
- 14.14.** Finalizado o prazo de análise dos documentos, será divulgado o resultado preliminar das matrículas, passível de recurso conforme **item 12**.
- 14.15.** Após as análises dos recursos, as solicitações de matrícula atendidas serão convertidas em matrículas. As solicitações de matrícula não atendidas, incompletas ou ausentes serão desconsideradas e as vagas serão disponibilizadas para chamadas posteriores.
- 14.16.** O IFSULDEMINAS se responsabiliza unicamente pela divulgação dos resultados deste processo seletivo, não se responsabilizando pela solicitação de matrícula do candidato que apresentá-la fora do prazo estipulado, pelas solicitações de matrícula incompletas ou pelo candidato que alegue desconhecimento das convocações.
- 14.17.** O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por quaisquer falhas de ordem técnica dos computadores, de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua matrícula, bem como todas as publicações no site institucional.
- 14.18.** É de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações, na página do edital, no site <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen>.
- 14.19.** Caso o candidato não possua meios tecnológicos para solicitar sua matrícula de forma online é possível agendar comparecimento presencial nos campi ou polos para realizar a solicitação de matrícula online, dentro do prazo da chamada em que foi convocado, conforme o cronograma de matrícula, munido de toda a documentação necessária para matrícula.
- 14.20.** O candidato que desejar agendar comparecimento para solicitação de matrícula utilizando as ferramentas tecnológicas do campus deverá se organizar para garantir o cumprimento do prazo para envio da documentação, bem como atentar-se para o horário de funcionamento do campus.
- 14.20.1.** Para realizar o agendamento o candidato deverá fazer contato diretamente com o campus, por meio dos telefones e/ou endereços eletrônicos disponibilizados na capa deste edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade o agendamento prévio e o comparecimento na data e horário estabelecidos.
- 14.21.** Não será, em hipótese alguma, prorrogado o prazo de solicitação de matrícula motivado pela impossibilidade do candidato comparecer ao campus por dificuldade para agendamento.
- 14.22.** Para a realização de solicitação de matrícula utilizando-se o equipamento institucional, cabe ao campus tão somente a disponibilização dos equipamentos, sendo de inteira responsabilidade do candidato as informações e documentos registrados no sistema.
- 14.23.** Quando a matrícula é efetivada, um comprovante de matrícula é enviado ao e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição.

14.24. O candidato que tiver sua solicitação de matrícula indeferida nas vagas reservadas, seja por não apresentar a documentação no prazo estabelecido em edital ou por permanecer na condição de indeferido, mesmo após a apresentação de recursos (nas situações em que o recurso for possível), constará apenas na listagem de ampla concorrência, na ordem de sua classificação.

14.25. Nas convocações para matrícula, os candidatos serão listados em ordem decrescente de classificação, de acordo com a forma de classificação estabelecida em edital de processo seletivo.

14.26. Serão convocados para a solicitação de matrícula os candidatos classificados de acordo com o número de vagas ofertadas, em conformidade com o edital do processo seletivo.

14.27. A solicitação de matrícula trata-se de expectativa de direito e não garante, em hipótese alguma, a matrícula definitiva daqueles que não cumprirem todos os requisitos do edital.

14.28. Caso o candidato declare ocupar outra vaga de Pós-graduação em qualquer dos campi do IFSULDEMINAS será indicada a necessidade de desvinculação do outro curso, para realização da matrícula, conforme indica a Resolução nº 70, de 15 de dezembro de 2020.

14.29. O trancamento de matrícula será permitido somente após a conclusão do primeiro semestre do curso.

15. DA ENTREVISTA PELA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR

15.1. Os candidatos que se inscreverem para concorrência às ações afirmativas destinadas a candidatos pretos e pardos serão submetidos à entrevista pela Comissão de Heteroidentificação Complementar, conforme Portaria nº 18/2012 do MEC e Portaria nº 4/2018 do MPDG.

15.2. Somente após a análise e parecer da Comissão de Heteroidentificação Complementar, associada ao parecer da Comissão de Análise das Ações Afirmativas, a matrícula poderá ser atendida, caso cumpra os requisitos necessários para tal.

15.3. Cada campus tem sua própria Comissão de Heteroidentificação, nomeada por portaria da Direção-geral, conforme definido pela Resolução 011/2020 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS.

15.4. A Comissão de Heteroidentificação Complementar realizará entrevistas, de forma *online*, por meio da ferramenta Google Meet, a cada chamada para solicitação de matrícula, com os candidatos às vagas destinadas a autodeclarados pretos ou pardos.

15.5. A Comissão de Heteroidentificação Complementar agendará a entrevista somente para os candidatos que enviaram a documentação exigida para matrícula nas vagas destinadas às Ações Afirmativas.

15.5.1. O candidato que não anexar, na sua solicitação de matrícula, a documentação comprobatória da Ação Afirmativa para a qual se inscreveu, não será submetido à entrevista com a Comissão de Heteroidentificação Complementar.

15.6. O candidato será informado, por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição, a data, o horário agendado para seu comparecimento e o *link* para participação na entrevista.

15.7. A critério de cada campus, poderão ser agendados até 3 candidatos por horário. Os candidatos permanecerão aguardando os membros da comissão, até serem chamados.

15.8. A entrevista, dentro do horário agendado, será realizada pela ordem de chegada dos candidatos ou, se todos estiverem presentes, por ordem alfabética.

15.9. O candidato convocado para reunião com a Comissão de Heteroidentificação pode solicitar novo agendamento (**REAGENDAMENTO**) de horário em duas situações distintas:

- a) **ANTES DE REALIZADA A REUNIÃO** - se o candidato não puder comparecer por motivo devidamente justificado, poderá solicitar novo agendamento, desde que encaminhe essa solicitação com antecedência mínima de 12 horas da realização da reunião.
- b) **DEPOIS DE TER FALTADO À REUNIÃO** - se o candidato por motivo justificado e comprovado não comparecer à reunião agendada com a Comissão de Heteroidentificação poderá solicitar agendamento de novo horário de entrevista, desde que faça a solicitação dentro do período estabelecido na chamada, justificando sua ausência e comprovando documentalmente.

15.9.1. Os casos mencionados acima **NÃO CONFIGURAM RECURSO**, mas sim solicitação de reagendamento. Essa solicitação de reagendamento deverá ser encaminhada por e-mail ao campus ofertante do curso, à secretaria ou à comissão do processo seletivo, conforme aplicável. Os endereços eletrônicos correspondentes estão disponíveis na página inicial deste edital, para cada campus ofertante.

15.10. No caso de reagendamento, será marcado novo horário de entrevista, respeitando-se o cronograma próprio da Comissão de Heteroidentificação Complementar e o prazo estabelecido na chamada para as entrevistas da comissão.

15.11. Justificam, para fins de reagendamento por não comparecimento, situações alheias ao controle do candidato, como caso fortuito, força maior, convocação para trabalho, tratamento de saúde, dentre outros.

15.12. Não serão aceitos pedidos de reagendamento que sejam embasados na falta de atenção do candidato, como ter se esquecido da data, ter-se distraído, não ter lido a convocação a tempo, ou por falta de organização pessoal.

15.13. Candidatos que não comparecerem à entrevista agendada pela Comissão de Heteroidentificação do campus, não terão direito à entrevista recursal e seu nome passará a constar apenas na listagem das vagas de ampla concorrência.

15.14. A entrevista realizada pela Comissão de Heteroidentificação Complementar tem por objetivo confirmar a autodeclaração do candidato, concedendo-lhe o direito de efetivar matrícula, se cumpridos todos os demais requisitos, com relação ao critério racial (vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos e pardos).

15.15. Caso a Comissão de Heteroidentificação Complementar decida pelo indeferimento da solicitação de matrícula, poderá ser apresentado recurso, devendo tal apresentação ocorrer dentro do prazo do cronograma deste edital para apresentação de recursos e de acordo com o item 12 deste edital.

II. Das entrevistas realizadas pela Comissão de Heteroidentificação Recursal

15.16. Recursos apresentados quanto à decisão proferida pela Comissão de Heteroidentificação Complementar (dos campi) serão analisados por Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal composta por servidores da Reitoria do IFSULDEMINAS.

15.17. Na análise do recurso, a Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal realizará nova entrevista com o candidato, por meio digital.

15.18. O candidato será informado, por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição, a data, o horário agendado para seu comparecimento e o *link* para participação na entrevista.

15.19. O candidato convocado para reunião com a Comissão de Heteroidentificação Recursal poderá solicitar novo agendamento (**REAGENDAMENTO**) de horário em duas situações distintas:

- a) **ANTES DE REALIZADA A REUNIÃO** - se o candidato não puder comparecer por motivo devidamente justificado, poderá solicitar novo agendamento, desde que encaminhe essa solicitação com antecedência mínima de 12 horas da realização da reunião.
- b) **DEPOIS DE TER FALTADO À REUNIÃO** - se o candidato por motivo justificado e comprovado, não

comparecer à reunião agendada com a Comissão de Heteroidentificação Recursal, poderá solicitar agendamento de novo horário de entrevista, desde que faça a solicitação dentro do período estabelecido na chamada, justificando sua ausência e comprovando documentalmente.

15.19.1. Ambos os casos apresentados acima **NÃO SE TRATAM DE RECURSO**, e sim de solicitação de reagendamento. Tal reagendamento poderá ser solicitado mediante envio de e-mail para vestibular@ifsuldeminas.edu.br.

III. Dos procedimentos para entrevistas realizadas tanto pela Comissão de Heteroidentificação Complementar (dos campi) quanto pela Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal (da Reitoria)

15.20. Nas entrevistas, o critério de avaliação é **unicamente fenotípico (características físicas) do próprio candidato**, sendo que não serão considerados outros critérios, como documentos anteriores ou a ascendência (parentes como pais e avós) do candidato, bem como não serão analisadas fotos do candidato ou familiares.

15.21. O candidato não poderá utilizar o deferimento de sua autodeclaração, obtido em processos anteriores, seja em concursos ou processos seletivos pretéritos, no IFSULDEMINAS ou em outras instituições, para justificar sua autodeclaração no presente processo, devendo submeter-se à nova avaliação.

15.22. O candidato deverá comparecer à entrevista munido de documento de identificação com foto, em versão impressa, preferencialmente o documento de identidade, em versão física (RG).

15.23. Aos candidatos submetidos à entrevista pela Comissão de Heteroidentificação Complementar, que sejam menores de idade (menores de 18 anos), será obrigatório o acompanhamento por um responsável legal, devidamente comprovado no ato da entrevista pelo seu nome e documento de identidade, e comprovada sua relação de responsabilidade pelo menor.

15.23.1. O responsável acompanhará a entrevista, não podendo, em hipótese alguma, manifestar-se.

15.23.2. Ao iniciar a reunião, a comissão verificará a presença do responsável e, caso este não esteja presente no ato da entrevista, ela não será realizada, podendo o candidato requerer reagendamento desde que este ocorra no mesmo período da respectiva chamada. A solicitação de reagendamento deverá ser enviada para o endereço de e-mail da COPESE do campus (os endereços de e-mail constam na página inicial - capa - deste edital).

15.24. No ato da entrevista o candidato dará o seu consentimento para gravação de imagem e de voz.

15.24.1 O candidato declarará, em voz alta, logo no início da gravação, sua autorização e consentimento para gravação de imagem e voz. Sem a autorização, o candidato não poderá pleitear a vaga destinada aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos.

15.25. Nas situações de reunião *online*, a permanência da conexão de internet durante toda a entrevista é de inteira responsabilidade do candidato.

15.25.1. Caso haja perda de conexão, ocasionada por falha do sinal, em razão de mau funcionamento da conexão utilizada pelo candidato durante a entrevista, será aguardado no máximo 5 minutos para restabelecimento do sinal, preservando-se o limite máximo de tempo estabelecido por entrevistado (14 minutos). Após este tempo a entrevista será encerrada e a comissão poderá pautar a sua decisão conforme as imagens já obtidas.

15.26. Durante todo o tempo da entrevista, a imagem da câmera do candidato deverá aparecer na tela, permanecendo, durante a gravação, a sua imagem e a de todos os membros da comissão. Para isso, deverá ser escolhido formato de apresentação de tela que possibilite a exibição da imagem de todos em mosaico.

15.26.1. Não será permitido ao candidato participar da entrevista sem fazer uso da câmera e microfone ou desabilitar esses equipamentos durante essa etapa, sob pena de indeferimento da ação afirmativa.

15.27. Caso o candidato esteja em local de pouca iluminação, caberá à comissão solicitar a ele que se posicione em local com melhor iluminação e com melhor foco da câmera.

15.28. Será desclassificado da ação afirmativa o candidato que não comparecer em até 10 minutos contados a partir do horário de agendamento da sua entrevista, salvo nos casos em que for permitido reagendamento, conforme itens 15.9 e 15.19 deste edital.

16. RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

16.1. Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99, com redação dada pelo Decreto 9.508/2018, são disponibilizadas 5% (cinco) das vagas, por curso e por turno, para os candidatos com deficiência.

16.2. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela reserva de vaga de Ação Afirmativa, ou pela reserva de vaga para Pessoas com Deficiência - PcD Geral.

16.3. De acordo com o artigo 2º da Lei 13.146/15, é considerada Pessoa com Deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

16.3.1. Para os fins deste edital, a caracterização da condição de Pessoa com Deficiência será comprovada por meio de Laudo Médico ou Laudo Caracterizador de Deficiência, conforme especificado no **item 16.4**, de modo a viabilizar a análise dentro das limitações operacionais deste processo seletivo, sem prejuízo da plena observância à legislação vigente.

16.3.2. De acordo com o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei 12.764/12, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

16.3.3. Em conformidade com a Lei nº 15.176, de 23 de julho de 2025, que reconhece a fibromialgia e condições correlatas no âmbito da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será admitida, para fins de participação neste processo seletivo, a inscrição de candidatos(as) com diagnóstico de fibromialgia na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD). Considerando que a lei prevê a equiparação da pessoa com fibromialgia à pessoa com deficiência mediante avaliação biopsicossocial, será aceita a seguinte forma de comprovação:

- a) Laudo legível, emitido por médico especialista ou generalista habilitado, com identificação do CID correspondente, histórico clínico e descrição das limitações funcionais observadas.

OU

- b) Laudo legível, emitido por médico especialista ou generalista habilitado, com identificação do CID correspondente **E**

Relatório descritivo das limitações funcionais decorrentes da condição, elaborado pelo médico ou outro profissional da área da saúde (por exemplo, fisioterapeuta, reumatologista, psiquiatra, psicólogo), devidamente assinado e carimbado, com a indicação do nível de comprometimento da autonomia e da funcionalidade do(a) candidato(a), de modo a possibilitar análise da compatibilidade com a reserva de vagas PcD.

Parágrafo único. O candidato será responsável pela autenticidade dos documentos apresentados, ficando sujeito às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de fraude ou falsidade.

16.3.4. Nos termos da Lei nº 14.126/2021, a visão monocular é classificada como deficiência sensorial, do tipo visual, garantindo ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

16.4. Para fazer jus à matrícula, o candidato com deficiência optante por concorrer às vagas reservadas para PcD deverá apresentar, além dos documentos pessoais e de formação escolar, a documentação que comprove a condição de pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente, observando-se os seguintes critérios:

- a) Deficiência Física: Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo II) ou Laudo Médico emitido por profissional habilitado, contendo identificação da deficiência, grau de comprometimento motor e descrição das limitações funcionais;
- b) Deficiência Auditiva: Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo II) ou Laudo Médico emitido por otorrinolaringologista ou profissional habilitado, indicando grau de perda auditiva e repercussões funcionais;
- c) Deficiência Visual: Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo II) ou Laudo Médico emitido por oftalmologista, indicando acuidade visual e descrição das limitações na funcionalidade. Inclui-se a visão monocular, conforme a Lei nº 14.126/2021, comprovada por laudo médico;
- d) Deficiência Intelectual: Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo II) ou Laudo Médico que descreva a condição, data de início dos sintomas, limitações cognitivas e repercussões funcionais;
- e) Deficiência Múltipla: Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo II) ou Laudo Médico que abranja todas as condições associadas, descrevendo as limitações funcionais de forma integrada;
- f) Transtorno do Espectro Autista (TEA): Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo II) ou Laudo Médico contendo o diagnóstico ou a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), nos termos da Lei nº 12.764/2012. O reconhecimento independe da presença de deficiência intelectual;
- g) Fibromialgia: conforme disposto na Lei nº 15.176/2025, Laudo legível, emitido por médico especialista ou generalista habilitado, com identificação do CID correspondente, histórico clínico e descrição das limitações funcionais observadas **OU** laudo legível, emitido por médico especialista ou generalista habilitado, com identificação do CID correspondente **E** relatório descritivo das limitações funcionais decorrentes da condição, elaborado pelo médico ou outro profissional da área da saúde (por exemplo, fisioterapeuta, reumatologista, psiquiatra, psicólogo), devidamente assinado e carimbado, com a indicação do nível de comprometimento da autonomia e da funcionalidade do(a) candidato(a), de modo a possibilitar análise da compatibilidade com a reserva de vagas PcD.

Parágrafo único. O candidato será responsável pela autenticidade dos documentos apresentados, ficando sujeito às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de fraude ou falsidade.

16.5. A apresentação dos documentos indicados nas alíneas “a” a “g” do item 16.4 não implica, por si só, confirmação do direito à vaga reservada, devendo a documentação ser submetida à análise e homologação pela instância competente.

16.5.1. Para fins de comprovação da condição de Pessoa com Deficiência, será aceito o Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo II), devidamente assinado por médico responsável, ou o laudo médico emitido por profissional habilitado que contenha todos os elementos exigidos neste edital.

16.5.2. O preenchimento do Anexo II, quando devidamente instruído e devidamente assinado por médico responsável, dispensa a apresentação do laudo médico, salvo quando a comissão responsável entender necessária a complementação de informações, hipótese em que poderá ser solicitado documento adicional.

16.6. Serão deferidos apenas os pedidos instruídos com documentação apta a comprovar que o(a) candidato(a) se enquadra nas condições previstas neste edital para concorrência às vagas reservadas à modalidade PcD.

16.7. Os casos omissos ou situações não expressamente previstas neste edital serão analisados na etapa de apreciação de laudos, observando-se a legislação vigente aplicável à reserva de vagas para pessoas com deficiência, bem como o princípio da razoabilidade e da equidade.

16.8. No momento do pedido de matrícula, o Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo II) ou o laudo médico deverá ser apresentado da mesma forma que os demais documentos, incluído por meio de envio de arquivo único, em formato PDF, inserido na plataforma de matrículas on-line do gov.br, de acordo com o definido no **item 14** deste edital.

16.8.1. Os laudos serão analisados pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE) e o resultado, passível de recurso, constará no resultado do pedido de matrícula. Nos casos de recurso ou de situações que demandem análise ampliada, a Coordenação de Ações Inclusivas (CAIN) e a Diretoria de Ingresso (DI) atuarão como instâncias consultivas, oferecendo parecer técnico e orientações para a decisão final.

16.8.2. Não será permitida a entrega fracionada dos documentos para matrícula, incluindo o Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo II) ou do laudo médico.

16.9. Na ausência de comprovação até o prazo estipulado, o(a) candidato(a) perderá automaticamente o direito de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

17. DO INÍCIO DAS AULAS

17.1. A data de início das aulas será divulgada no endereço eletrônico de cada um dos campi do IFSULDEMINAS, bem como por meio de envio de mensagem ao endereço de e-mail disponibilizado pelo candidato no ato da inscrição.

18. SUSPENSÃO DA OFERTA

18.1. A suspensão da oferta presente neste edital poderá se dar:

18.1.1. Na fase inscrição, a pedido do campus ofertante, em virtude da interrupção/do cancelamento da oferta.

- O candidato será consultado sobre interesse em alterar sua escolha para outro curso de mesmo nível OU optar pelo cancelamento da inscrição.
- Se o candidato optar pelo cancelamento da inscrição, a taxa de inscrição paga será devolvida.

18.1.2. Na fase de matrícula, a pedido do campus ofertante, se não houver 70% das vagas preenchidas, ao final de todas as chamadas para matrícula.

- Neste caso, a taxa de inscrição paga será devolvida.

Parágrafo único: A devolução da taxa de inscrição paga pelo candidato será realizada pela Diretoria de Ingresso, após contato com os candidatos com inscrição “confirmada”. Para que essa devolução aconteça, a Diretoria de Ingresso entrará em contato com o candidato, por e-mail e/ou ligação telefônica, para orientar sobre os procedimentos relativos à devolução da taxa de inscrição. O tempo para devolução pode variar de acordo com o retorno dos candidatos e da disponibilidade orçamentária. Em nenhuma outra hipótese haverá devolução da taxa de inscrição paga pelo candidato

18.2. O IFSULDEMINAS não realizará devolução do valor da taxa de inscrição em virtude da desistência ou erro do candidato.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. O(a) candidato(a) inscrito(a) assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo.

19.2. A utilização de imagem e voz do(a) candidato(a) pelo IFSULDEMINAS, para finalidades diversas daquelas estritamente necessárias à execução deste processo seletivo, dependerá de autorização específica, facultativa, destacada e previamente informada, quando cabível.

19.3. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) declara-se ciente de que seus dados pessoais estritamente necessários poderão ser divulgados em listagens, resultados e demais atos oficiais do processo seletivo, na medida indispensável ao cumprimento da publicidade administrativa e da identificação dos candidatos.

19.4. Será eliminado(a), a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na matrícula ou qualquer outra ação ligada ao processo seletivo, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

19.5. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na inscrição e na autodeclaração nas vagas das ações afirmativas, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, a qualquer época.

19.6. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços, inclusive endereço eletrônico (e-mail) ou telefone para contato, incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a).

19.7. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares ou retificações que vierem a ser publicados pelo IFSULDEMINAS, informações contidas no Manual do Candidato e demais publicações oficiais referentes a este Processo Seletivo 2026/2.

19.8. Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou preliminar irreparável deste processo seletivo, antes ou após sua realização, o IFSULDEMINAS reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas, realizar novos processos de seleção ou atribuir medidas compensatórias, de modo a viabilizar o conjunto do processo.

19.9. Não haverá reserva de vagas para os semestres letivos subsequentes ao estipulado neste edital, conforme o disposto no Parecer CP 95/98, do Conselho Nacional de Educação – CNE.

19.10. Fica vedada a participação neste curso, de candidato que esteja regularmente matriculado em outro curso do mesmo nível do IFSULDEMINAS.

19.11. Para o conhecimento de todos, o presente edital será publicado no endereço eletrônico do Vestibular IFSULDEMINAS <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen>, constituindo a fonte oficial das informações.

19.12. O atendimento aos(às) candidatos(as) será realizado respeitando-se o calendário escolar de cada campus e de acordo com os feriados nacionais e municipais.

19.13. Ao realizarem sua inscrição os candidatos inscritos declaram estar cientes que:

I- A instituição divulgará em seu site institucional a lista de inscritos e os resultados deste processo seletivo, onde constará o seu número de inscrição, nome completo e data de nascimento. A divulgação de tais dados visa, tão somente, diferenciar os candidatos homônimos.

II- A Coordenação de Pós-graduação e ou Coordenação das Copese dos campi poderão utilizar o endereço de e-mail e o número de telefone informados pelo candidato para fins exclusivos de comunicação do andamento deste processo seletivo.

19.14. O uso dos dados para inscrição no vestibular, pelo IFSULDEMINAS, ocorre em conformidade com o que está disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13709/19) e com a Política de Privacidade do IFSULDEMINAS, disponível no link (<https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/politica-de-privacidade>).

19.14.1. O IFSULDEMINAS mantém altos padrões de integridade, ética e transparência em todas as suas atividades, respaldado por sua política de privacidade e proteção de dados. Para tratar de qualquer assunto

relacionado à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei de Acesso à Informação - LAI, Segurança da Informação e em relação ao Código de Ética, entre em contato pelo e-mail: integridade@ifsuldeminas.edu.br ou acione a Ouvidoria no sistema [Fala.BR](#), canais nos quais garantimos total confidencialidade e o tratamento adequado de suas questões.

19.15. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o(a) candidato(a) declara estar ciente de que o IFSULDEMINAS tratará seus dados pessoais para viabilizar sua inscrição, classificação, divulgação de resultados, comunicações oficiais e demais procedimentos do processo seletivo, bem como para atender exigências legais e regulatórias. Os dados fornecidos poderão ser compartilhados, quando necessário, com órgãos públicos competentes, como o Ministério da Educação (MEC), utilizados em estudos acadêmicos, sempre que possível de forma anonimizada, e armazenados após o término do processo, conforme previsto na LGPD e na Política de Privacidade do IFSULDEMINAS (Resolução Consup nº 131/2021).

19.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do curso, pela Coordenadoria de Processo Seletivo (CPS-Reitoria), ouvida a Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

Pouso Alegre, 15 de junho de 2026.

CLEBER ÁVILA BARBOSA
Reitor do IFSULDEMINAS

**ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE ESCOLA PÚBLICA
PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO OFICIAL DA ESCOLA**

Link Balcão Digital - [Anexo V - declaração de escolaridade_Medio](#)

DECLARO que _____, (*nome do candidato*),
registrado sob RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____._____._____-_____,
cursou o **ENSINO MÉDIO** integralmente em escola pública, do 1º ao 3º ano, na(s) instituição(ões) de
ensino listada(s) abaixo:

Série	Ano	Nome da Instituição de Ensino	Município	UF
1ª				
2ª				
3ª				

Certificamos também que o candidato concluiu/concluirá o Ensino Médio na data de ____ de _____ de _____, na instituição _____.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____ de _____ de _____.

**Assinatura e carimbo do Diretor ou
Secretário Escolar da Instituição de Ensino**

ANEXO II - MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DA DEFICIÊNCIA

Link Balcão digital - [Anexo III - MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DA DEFICIÊNCIA](#)

Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99, com redação dada pelo Decreto 9.508/2018, são disponibilizadas 5% (cinco) das vagas, por curso e por turno, para os(as) candidatos(as) com deficiência que não se enquadrarem nas Ações Afirmativas como egressos(as) de escola pública.

Conforme a Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (ONU), a Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015), a Lei 12.764/2012, a Lei 14.126/2021, a Lei 15.176/2025, o Decreto nº 3.298/1999 (com alterações do Decreto nº 5.296/2004) e demais legislações aplicáveis. Nos termos do artigo 2º da Lei nº 13.146/2015 e conforme disposto no Edital (itens 15.3; 15.3.1 e 15.5):

- A. É considerada Pessoa com Deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- B. Para os fins deste processo seletivo, a caracterização da condição de Pessoa com Deficiência será comprovada por meio de Laudo Médico ou Laudo Caracterizador de Deficiência, de modo a viabilizar a análise dentro das limitações operacionais do certame, sem prejuízo da plena observância à legislação vigente.

Identificação do(a) Candidato(a)

- Nome: _____
- CPF: _____
- CID: _____

Tipo de Deficiência ou Condição

(assinalar a(s) opção(ões) que se aplicam e anexar laudos complementares,)

() **I – Deficiência Física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:

- () paraplegia
- () paraparesia
- () monoplegia
- () monoparesia
- () tetraplegia
- () tetraparesia
- () triplegia
- () triparesia
- () hemiplegia
- () hemiparesia
- () ostomia
- () amputação ou ausência de membro
- () paralisia cerebral

- membros com deformidade congênita ou adquirida
- nanismo
- outras – especificar: _____

II – Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

Obs.: Anexar audiograma.

III – Deficiência Visual:

- cegueira – acuidade visual $\leq 0,05$ (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;
- baixa visão – acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;
- somatória do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60°.

Obs.: Anexar laudo oftalmológico.

III a – Visão Monocular: conforme Lei nº 14.126/2021.

Obs.: Anexar laudo oftalmológico.

IV – Deficiência Intelectual: funcionamento intelectual com comprometimentos, associado a limitações em habilidades adaptativas (comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer ou trabalho), configurando impedimento de longo prazo conforme a Lei nº 13.146/2015 (LBI).

V - Transtorno do Espectro Autista (TEA): conforme Lei nº 12.764/2012.

Obs.: Anexar laudo médico ou apresentar Carteira de Identificação da Pessoa com TEA (Ciptea).

VI – Fibromialgia: conforme Lei nº 15.176/2025.

Obs.: Anexar laudo médico com CID e descrição clínica das limitações funcionais e/ou laudo médico acrescido de relatório de profissional habilitado descrevendo repercussões funcionais.

VII – Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais condições acima (especificar):

Obs.: Anexar laudo médico

Breve descrição clínica e funcional

Identificação da deficiência ou condição, grau de comprometimento e limitações funcionais observadas:

Assinatura e carimbo do médico responsável

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – ESTUDANTE QUILOMBOLA

Link Balcão Digital -  Anexo IV - AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – ESTUDANTE QUILOMBOLA

Eu _____ CPF nº _____, _____, _____, _____,
DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no processo seletivo regido pelo Edital _____, que
sou quilombola pertencente ao Quilombo _____ e resido na Comunidade
Quilombola _____, localizada no Município
_____, UF_____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento
poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da matrícula.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, _____, _____, _____.

Cidade-UF dia mês ano

Assinatura

ANEXO V - ROTEIRO PARA CONSTRUÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO PARA CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS

Link Balcão digital - [Anexo VI - ROTEIRO PARA CONSTRUÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO \(PARA CAN...](#)

O memorial descritivo é um texto narrativo por meio do qual o(a) candidato(a) irá registrar distintos aspectos relacionados ao seu pertencimento étnico. Tais aspectos estão ligados ao sentimento de pertença e ascendência; à convivência na comunidade, sob o ponto de vista das relações pessoais e culturais; à trajetória escolar; à participação em atividades sociais, políticas e/ou econômicas ligadas ao seu povo; à relação com a língua materna e com o território do qual é oriundo.

O memorial descritivo deve ser escrito na 1ª pessoa do singular.:

1. Informações Pessoais

Nome	
CPF	
Data de nascimento	
Nome do povo a que pertence	
Território Indígena	
Comunidade indígena	
Endereço de residência (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP)	
Telefone	
E-mail	

2. Trajetória de vida

Você nasceu e reside na comunidade indígena? Qual?

Você fala alguma língua indígena? Qual/Quais? _____

Em algum momento da sua vida você precisou ou escolheu viver fora da comunidade indígena? Se sim, conte em que idade isso aconteceu, os motivos dessa decisão e como você mantém ou percebe hoje seus vínculos com a sua comunidade indígena.

Relate sobre a condição de moradia atual (própria, cedida, individual ou coletiva)

Quais são as lideranças da sua comunidade indígena?

Você participa ou já participou de alguma Organização/Conselho Local/Associação de sua comunidade?
Relate sobre isso:

Relate a sua trajetória de vida, apresentando elementos sobre o seu pertencimento étnico-racial, história, tradição indígena e a sua condição de estudante

3. Composição Familiar

Indique seus parentes indígenas até o 2º grau (5 nomes)

Nome:

Povo indígena

Grau de parentesco

4. Trajetória escolar

Relate como foi a sua trajetória escolar até o ingresso no IFSULDEMINAS, destacando experiências e desafios vividos ao longo do caminho. Explique os motivos que o(a) levaram a escolher o curso atual e como essa decisão se conecta aos seus interesses e projetos de vida. Por fim, compartilhe suas expectativas sobre de que maneira a formação no IFSULDEMINAS poderá ampliar suas possibilidades pessoais e profissionais.

Informe sobre a participação no Programa Bolsa Permanência (PBP) do MEC, bem como se recebe o apoio de outras políticas públicas, em específico.

5. Trajetória profissional

Relate a realização de formação profissional e atividade profissional remunerada ou não, se houver.

Complemente, caso necessário, com outras informações que julgar importante que não foram abordadas nas perguntas anteriores.

Declaro como verdadeiras as informações apresentadas.

LOCAL, DATA

ASSINATURA